



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 11/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para acompanhamentos de contratos do CREFITO-17, nomeação dos seus membros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 24ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 06 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a importância de promover um acompanhamento perene e constante aos contratos em vigência do CREFITO-17, a fim de evitar discussões contratuais com fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para acompanhamentos de contratos, no âmbito do CREFITO-17.

Art. 2º. Designar como membros do Grupo de Trabalho:

I - Alexia Marques Melo, inscrita no CPF nº 080.9XX.XXX-XX;

II - Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva, inscrito no CPF nº 054.7XX.XXX-XX;

III - Dr. Marcelo Nunes da Silva, inscrito no registro nº 80835-F;

Art. 3º. O trabalho será coordenado pela colaboradora Sra. Alexia Marques Melo.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho para acompanhamento de contratos do CREFITO-17:

I – Elaborar documento descritivo orientador para os fiscais e gestores de contratos do CREFITO 17;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO CREFITO-17

II - Acompanhar e monitorar mensalmente o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, bem como físicas e financeiras;

III- Propor alterações ao Documento Descritivo, sempre que julgar necessário, devendo submetê-las à aprovação do Conselho do CREFITO 17 e Coordenação da Comissão Permanente de Licitação;

VI – Realizar reuniões trimestrais, para discussão e deliberação sobre as questões referentes à ao andamento dos serviços prestados

V– Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrem o processo administrativo em que tramitou o contrato;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos.

VII – Prestar informações com relação ao acompanhamento dos contratos e responder questionamentos do CREFITO 17;

VIII– Emitir parecer sobre projetos de investimentos, aquisições de materiais ou reformas.

Art. 5º. Os integrantes do presente Grupo de Trabalho ora criado, exercerão suas atribuições na condição de agentes voluntários, de forma honorífica, sem que recebam qualquer remuneração ou gratificação no desempenho de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pela Diretoria do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 16 de março de 2023.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17